TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS - BASE LICITANTE

Serviços de Auxiliar Administrativo

PAD:	**12153/19**
Licitação Nº:	PE-10/2020
Data Proposta:	5/20/2020

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ 11.046.495/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A		MONTANTE A	MONTANTE B								MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (A+B+CITL)
		SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		VALE TRANSPORTE		BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOL.	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	EXAME MÉDICO ADM. ou DEMIS.	FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	OUTROS BENEFÍCIOS (Descrever aqui) V.U. Mensal		
					Valor Unitário	Desc. PAT (%)	Valor Unitário	Quant. Diária							
			64.56%		R$ 13.72	12.37%	R$ 3.48	2	R$ 17.15	R$ 11.00	R$ 5.52	R$ 20.00	R$ 0.00		19.60%	
1	Auxiliar Administrativo II - CBO 4110 - 30 hrs	-	#VALUE!	#VALUE!	252.46		#VALUE!		17.15	11.00	5.52	20.00	0.00	#VALUE!	#VALUE!	**#VALUE!**
2	Auxiliar Administrativo I - CBO 4110 - 30 hrs	**R$ 1,700.00**	1,097.56	2,797.56	252.46		44.27		17.15	11.00	5.52	20.00	0.00	350.40	617.04	**R$ 3,765.00**
3	Supervisor Administrativo - CBO 4101-05 - 30 hrs	**R$ 1,700.00**	1,097.56	2,797.56	252.46		44.27		17.15	11.00	5.52	20.00	0.00	350.40	617.04	**R$ 3,765.00**

Convenção ou Acordo Coletivo utilizado: **CCT SINEEPRES 2019/2021 - MTE PR001431/2019**

Vigência: **01/06/2019 a 31/05/2021**

Observações

Encargos Sociais: Percentual máximo de 65,77%.

Dias úteis: 21: [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário).

CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).

Valor do Posto Unitário Mensal: Montante A + Montante B + CITL.

CÉLULAS A PREENCHER

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - BASE LICITANTE

Serviços de Auxiliar Administrativo

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI **CNPJ 11.046.495/0001-06**

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim **Não**
	x	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 1 - Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20.00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.	20% sobre a remuneração.
SESI / SESC	1.50	Art. 30 da Lei 8.036/90.	1,5% sobre a remuneração.
INCRA	0.20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.	0,2% sobre a remuneração.
SENAI / SENAC	1.00	Decreto nº 2.318/86.	1% sobre a remuneração
Salário Educação	2.50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art 2º, do Decreto nº 3412/99.	2,5% sobre a remuneração.
SEBRAE	0.60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.	0,6% sobre a remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	2.00	Art. 22, inciso II, alineas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP).	RAT (1%, 2% ou 3%) multiplicado pelo FAP (de 50 a 100%)
FGTS	8.00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.	8% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1:	**35.80**	**%**	

SUBMÓDULO 2 - 13º Salário e Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8.33	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".	1/12 x 100 = 8,33%
Adicional de Férias	2.78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".	((1 / 3) / 12) x 100 = 2,78%
13º Salário	8.33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título.	1/12 x 100 = 8,33%
Subtotal	**19.44**		
1 sobre subtotal 2	6.96	**SUBMÓDULO 1** sobre Férias, Adicional e 13º Salário.	B23 X B29
Total do SUBMÓDULO 2:	**26.40**	**%**	

SUBMÓDULO 3 - Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0.03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo:	(1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%
1 sobre subtotal 3	0.01	**SUBMÓDULO 1** sobre o Afastamento Maternidade.	B23 X B35
Total do SUBMÓDULO 3:	**0.04**	**%**	

SUBMÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Ausência por Doença	1.38	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Consideramos 4,96 dias considerando que em 1 dia provavelmente não haverá substituição.	(4,96 / 30) / 12 X 100 = 1,38%
Licença Paternidade	0.02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.	((5 / 30) / 12) X 0,015 X 100 = 0,02%
Faltas Legais	0.28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título.	((1 / 30) / 12) X 100 = 0,28%
Ausência por Acidente de Trabalho	0.03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.	((15 / 30) / 12) X 0,0078 X 100 = 0,03%
Subtotal	**1.71**		
1 sobre o subtotal 5	0.61	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente.	B23 X B57
Total do SUBMÓDULO 5:	**2.32**	**%**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1. Encargos Previdenciários e FGTS	**35.80**
2. 13º Salário e Férias	**26.40**
3. Afastamento Maternidade	**0.04**
4. Custo de Reposição do Profissional Ausente	**2.32**
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**64.56%**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - BASE LICITANTE

Serviços de Auxiliar Administrativo

CÉLULAS A PREENCHER

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - BASE LICITANTE

Serviços de Auxiliar Administrativo

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ 11.046.495/0001-06

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	**2.26%**
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	**4.20%**
PIS - (T)	**1.17%**
COFINS - (T)	**5.37%**
ISS - (T)	**3.76%**
INSS (CPRB) * (T)	

* Preencher somente se a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	**19.60%**

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

CÉLULAS A PREENCHER

Err:522

PLANILHA DE CUSTOS - INSUMO - ESTIMATIVA TRE/PR

Err:522

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ 11.046.495/0001-06

INSUMO

	Preço Médio
Atestado de compatibilidade da deficiência com o exercício da CBO, emitido pelo médico do trabalho.	**60.00**

* Requisito de acessibilidade e inclusão devido somente no caso de contratação de funcionário portador de deficiência.

** Não compõe o critério de julgamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - BASE LICITANTE

Serviços de Auxiliar Administrativo

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ 11.046.495/0001-06

HORA EXTRA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HOR. SEMANAL
1	Auxiliar Administrativo II - CBO 4110 - 30 hrs	**30**
2	Auxiliar Administrativo I - CBO 4110 - 30 hrs	**30**
3	Supervisor Administrativo - CBO 4101-05 - 30 hrs	**30**

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO COM 50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 50%
				20.00%	35.80%		19.60%	
1	Auxiliar Administrativo II - CBO 4110 - 30 hrs	-	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	**#VALUE!**
2	Auxiliar Administrativo I - CBO 4110 - 30 hrs	R$ 1,700.00	17.00	3.40	7.30	27.70	5.43	**R$ 33.13**
3	Supervisor Administrativo - CBO 4101-05 - 30 hrs	R$ 1,700.00	17.00	3.40	7.30	27.70	5.43	**R$ 33.13**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 100%
				20.00%	35.80%		19.60%	
1	Auxiliar Administrativo II - CBO 4110 - 30 hrs	-	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	**#VALUE!**
2	Auxiliar Administrativo I - CBO 4110 - 30 hrs	R$ 1,700.00	22.67	4.53	9.74	36.94	7.24	**R$ 44.18**
3	Supervisor Administrativo - CBO 4101-05 - 30 hrs	R$ 1,700.00	22.67	4.53	9.74	36.94	7.24	**R$ 44.18**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO NOTURNA COM 50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%
				20.00%	35.80%		19.60%	
1	Auxiliar Administrativo II - CBO 4110 - 30 hrs	-	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	**#VALUE!**
2	Auxiliar Administrativo I - CBO 4110 - 30 hrs	R$ 1,700.00	23.31	4.66	10.02	37.99	7.45	**R$ 45.44**
3	Supervisor Administrativo - CBO 4101-05 - 30 hrs	R$ 1,700.00	23.31	4.66	10.02	37.99	7.45	**R$ 45.44**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO NOTURNA COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%
				20.00%	35.80%		19.60%	
1	Auxiliar Administrativo II - CBO 4110 - 30 hrs	-	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	**#VALUE!**
2	Auxiliar Administrativo I - CBO 4110 - 30 hrs	R$ 1,700.00	31.09	6.22	13.35	50.66	9.93	**R$ 60.59**
3	Supervisor Administrativo - CBO 4101-05 - 30 hrs	R$ 1,700.00	31.09	6.22	13.35	50.66	9.93	**R$ 60.59**

AUXÍLIOS DECORRENTES DE JORNADA SUPLEMENTAR

AUXÍLIO TRANSPORTE *

ITEM	POSTO DE TRABALHO	POR DIA	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	AUXÍLIO TRANSPORTE SUPLEMENTAR
			19.60%	
1	Auxiliar Administrativo II - CBO 4110 - 30 hrs	R$ 6.97	1.37	**R$ 8.33**
2	Auxiliar Administrativo I - CBO 4110 - 30 hrs	R$ 6.97	1.37	**R$ 8.33**
3	Supervisor Administrativo - CBO 4101-05 - 30 hrs	R$ 6.97	1.37	**R$ 8.33**

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO **

POR DIA	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR
	19.60%	
R$ 13.72	2.69	**R$ 16.41**
R$ 13.72	2.69	**R$ 16.41**
R$ 13.72	2.69	**R$ 16.41**

Observações

Encargos Sociais: Percentual máximo de 36,80%
Hora Salário Noturna: 20% sobre a hora reduzida 52,5 min.
Auxílio Transporte: Valor diário (VT X 2). * Devido por dia e somente nos casos de H.E. de sábado, domingo ou feriado.
Auxílio Alimentação: Valor diário. ** No regime SDF, o valor será pago por dia efetivamente trabalhado e para o SINEEPRES nas H.E. após as 19:30.
Descanso Semanal Remunerado: Incluído o DSR de 20% sobre o valor da hora suplementar. Conf. Art. 73 do Decreto Lei 5452/43 - CLT.

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 03, Centro, São Mateus do Sul, PR
Fone: +55 (42) 3532-5844
E-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

COMPOSIÇÃO DO ISSQN, VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

Polo	Zonas Eleitorais	ISSQN	Vale Transporte	Nº Habitantes (Censo 2010)	Faixa	Vale Alimentação	Desconto
Apucarana	**Apucarana**	2.50%	R$ 3.40	120919	IV	R$ 11.93	10.00%
	Faxinal			16314	V	R$ 5.90	5.33%
	Grandes Rios			6625	V	R$ 5.90	5.33%
	Jandaia do Sul			20269	V	R$ 5.90	5.33%
	Marilândia do Sul			8863	V	R$ 5.90	5.33%
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	5.00%	R$ 3.00	12656	V	R$ 5.90	5.33%
	Campina da Lagoa			15394	V	R$ 5.90	5.33%
	Campo Mourão			87194	V	R$ 5.90	5.33%
	Goioerê			29018	V	R$ 5.90	5.33%
	Iretama			10622	V	R$ 5.90	5.33%
	Mamborê			13961	V	R$ 5.90	5.33%
	Peabiru			13624	V	R$ 5.90	5.33%
	Ubiratã			21558	V	R$ 5.90	5.33%
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	3.00%	R$ 4.10	14970	V	R$ 5.90	5.33%
	Cascavel			286205	III	R$ 17.60	16.00%
	Catanduvas			10202	V	R$ 5.90	5.33%
	Corbélia			16312	V	R$ 5.90	5.33%
	Matelândia			16078	V	R$ 5.90	5.33%
	Guaraniaçu			14582	V	R$ 5.90	5.33%
	Quedas do Iguaçu			30605	V	R$ 5.90	5.33%
Castro	**Castro**	3.00%	R$ 3.40	67084	V	R$ 5.90	5.33%
	Piraí do Sul			23424	V	R$ 5.90	5.33%
	Tibagi			19344	V	R$ 5.90	5.33%
Cornélio Procópio	Andirá	3.00%	R$ 4.75	20610	V	R$ 5.90	5.33%
	Bandeirantes			32184	V	R$ 5.90	5.33%
	Congonhinhas			8279	V	R$ 5.90	5.33%
	Cornélio Procópio			46928	V	R$ 5.90	5.33%
	Nova Fátima			8147	V	R$ 5.90	5.33%
	Santa Mariana			12435	V	R$ 5.90	5.33%
	Uraí			11472	V	R$ 5.90	5.33%
Curitiba	Almirante Tamandaré	5.00%	R$ 4.50	103204	IV	R$ 11.93	10.00%
	Araucária			119123	I	R$ 22.00	20.00%
	Bocaiúva do Sul			10987	V	R$ 5.90	5.33%
	Campina Grande do Sul			38769	V	R$ 5.90	5.33%
	Campo Largo			112377	I	R$ 22.00	20.00%
	Cerro Azul			16938	V	R$ 5.90	5.33%
	Colombo			212967	I	R$ 22.00	20.00%
	Curitiba			1751907	I	R$ 22.00	20.00%
	Fazenda Rio Grande			81675	V	R$ 5.90	5.33%
	Lapa			44932	V	R$ 5.90	5.33%
	Pinhais			117008	I	R$ 22.00	20.00%
	Piraquara			93207	V	R$ 5.90	5.33%
	Rio Branco do Sul			30650	V	R$ 5.90	5.33%
	Rio Negro			31274	V	R$ 5.90	5.33%
	São José dos Pinhais			264210	I	R$ 22.00	20.00%
Francisco Beltrão	Barracão	3.00%	R$ 3.65	9735	V	R$ 5.90	5.33%
	Capanema			18526	V	R$ 5.90	5.33%
	Dois Vizinhos			36179	V	R$ 5.90	5.33%
	Francisco Beltrão			78943	V	R$ 5.90	5.33%
	Marmeleiro			13900	V	R$ 5.90	5.33%
	Realeza			16338	V	R$ 5.90	5.33%
	Salto do Lontra			13689	V	R$ 5.90	5.33%
	Santo Antônio do Sudoeste			18893	V	R$ 5.90	5.33%
Foz do Iguaçu	**Foz do Iguaçu**	4.00%	R$ 3.95	256088	III	R$ 17.60	16.00%
	Medianeira			41817	V	R$ 5.90	5.33%
	São Miguel do Iguaçu			25769	V	R$ 5.90	5.33%
Guarapuava	**Guarapuava**	5.00%	R$ 3.40	167328	IV	R$ 11.93	10.00%
	Pinhão			30208	V	R$ 5.90	5.33%
Irati	**Irati**	3.00%	R$ 4.40	56207	V	R$ 5.90	5.33%
	Prudentópolis			48792	V	R$ 5.90	5.33%
	Rebouças			14176	V	R$ 5.90	5.33%
	Teixeira Soares			10283	V	R$ 5.90	5.33%
	Imbituva			28455	V	R$ 5.90	5.33%
Ivaiporã	Cândido de Abreu	4.00%	R$ 0.00	16655	V	R$ 5.90	5.33%
	Ivaiporã			31816	V	R$ 5.90	5.33%
	Pitanga			32638	V	R$ 5.90	5.33%
	Manoel Ribas			13169	V	R$ 5.90	5.33%
	São João do Ivaí			11525	V	R$ 5.90	5.33%
Jacarezinho	Cambará	5.00%	R$ 3.70	23886	V	R$ 5.90	5.33%
	Jacarezinho			39121	V	R$ 5.90	5.33%
	Ribeirão Claro			10678	V	R$ 5.90	5.33%
Jaguariaíva	**Jaguariaíva**	2.00%	R$ 3.25	32606	V	R$ 5.90	5.33%
	Sengés			18414	V	R$ 5.90	5.33%
	Arapoti			25855	V	R$ 5.90	5.33%

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 03, Centro, São Mateus do Sul, PR
Fone: +55 (42) 3532-5844
E-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

COMPOSIÇÃO DO ISSQN, VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

Laranjeiras do Sul	Cantagalo	**5.00%**	**R$ 4.00**	12952	V	R$ 5.90	5.33%
	Laranjeiras do Sul			30777	V	R$ 5.90	5.33%
	Palmital			14865	V	R$ 5.90	5.33%
Londrina	Arapongas	**4.00%**	**R$ 4.25**	104150	IV	R$ 11.93	10.00%
	Assaí			16354	V	R$ 5.90	5.33%
	Bela Vista do Paraíso			15079	V	R$ 5.90	5.33%
	Cambé			96733	V	R$ 5.90	5.33%
	Ibiporã			48198	V	R$ 5.90	5.33%
	Jaguapitã			12225	V	R$ 5.90	5.33%
	Londrina			506701	II	R$ 19.10	17.33%
	Porecatu			14189	V	R$ 5.90	5.33%
	Primeiro de Maio			10832	V	R$ 5.90	5.33%
	Rolândia			57862	V	R$ 5.90	5.33%
	São Jerônimo da Serra			11337	V	R$ 5.90	5.33%
	Sertanópolis			15638	V	R$ 5.90	5.33%
Maringá	Astorga	**3.00%**	**R$ 4.30**	24698	V	R$ 5.90	5.33%
	Centenário do Sul			11190	V	R$ 5.90	5.33%
	Colorado			22345	V	R$ 5.90	5.33%
	Engenheiro Beltrão			13906	V	R$ 5.90	5.33%
	Mandaguaçu			19781	V	R$ 5.90	5.33%
	Mandaguari			32658	V	R$ 5.90	5.33%
	Marialva			31959	V	R$ 5.90	5.33%
	Maringá			357077	II	R$ 19.10	17.33%
	Santa Fé			10432	V	R$ 5.90	5.33%
	Sarandi			82847	V	R$ 5.90	5.33%
	Cianorte			69958	V	R$ 5.90	5.33%
	Terra Boa			15776	V	R$ 5.90	5.33%
	Paranacity			10250	V	R$ 5.90	5.33%
Palotina	Guaíra	**3.00%**	**R$ 2.50**	30704	V	R$ 5.90	5.33%
	Palotina			28683	V	R$ 5.90	5.33%
	Terra Roxa			16759	V	R$ 5.90	5.33%
Paranaguá	Antonina	**4.00%**	**R$ 3.70**	18891	V	R$ 5.90	5.33%
	Guaratuba			32095	V	R$ 5.90	5.33%
	Matinhos			29428	V	R$ 5.90	5.33%
	Morretes			15718	V	R$ 5.90	5.33%
	Paranaguá			140469	IV	R$ 11.93	10.00%
Paranavaí	Alto Paraná	**4.00%**	**R$ 3.93**	13663	V	R$ 5.90	5.33%
	Loanda			21201	V	R$ 5.90	5.33%
	Nova Esperança			26615	V	R$ 5.90	5.33%
	Nova Londrina			13067	V	R$ 5.90	5.33%
	Paraíso do Norte			11772	V	R$ 5.90	5.33%
	Paranavaí			81590	V	R$ 5.90	5.33%
	Santa Isabel do Ivaí			8760	V	R$ 5.90	5.33%
	Terra Rica			15221	V	R$ 5.90	5.33%
Pato Branco	Chopinzinho	**2.00%**	**R$ 3.50**	19679	V	R$ 5.90	5.33%
	Clevelândia			17240	V	R$ 5.90	5.33%
	Coronel Vivida			21749	V	R$ 5.90	5.33%
	Mangueirinha			17048	V	R$ 5.90	5.33%
	Palmas			42888	V	R$ 5.90	5.33%
	Pato Branco			72370	V	R$ 5.90	5.33%
	São João			10599	V	R$ 5.90	5.33%
Ponta Grossa	Ipiranga	**5.00%**	**R$ 4.30**	14150	V	R$ 5.90	5.33%
	Palmeira			32123	V	R$ 5.90	5.33%
	Ponta Grossa			311611	II	R$ 19.10	17.33%
	São João do Triunfo			13704	V	R$ 5.90	5.33%
Santo Antônio da Platina	Carlópolis	**3.00%**	**R$ 2.50**	13706	V	R$ 5.90	5.33%
	Ibaiti			28751	V	R$ 5.90	5.33%
	Joaquim Távora			10736	V	R$ 5.90	5.33%
	Ribeirão do Pinhal			13524	V	R$ 5.90	5.33%
	Santo Antônio da Platina			42707	V	R$ 5.90	5.33%
Telêmaco Borba	Curiúva	**3.00%**	**R$ 3.50**	13923	V	R$ 5.90	5.33%
	Ortigueira			23380	V	R$ 5.90	5.33%
	Reserva			25172	V	R$ 5.90	5.33%
	Telêmaco Borba			69872	V	R$ 5.90	5.33%
Toledo	Assis Chateaubriand	**3.00%**	**R$ 4.05**	33025	V	R$ 5.90	5.33%
	Marechal Cândido Rondon			46819	V	R$ 5.90	5.33%
	Santa Helena			23413	V	R$ 5.90	5.33%
	Formosa do Oeste			7541	V	R$ 5.90	5.33%
	Toledo			119313	IV	R$ 11.93	10.00%
Umuarama	Alto Piquiri	**5.00%**	**R$ 4.30**	10179	V	R$ 5.90	5.33%
	Altônia			20516	V	R$ 5.90	5.33%
	Cidade Gaúcha			11062	V	R$ 5.90	5.33%
	Cruzeiro do Oeste			20416	V	R$ 5.90	5.33%
	Icaraíma			8839	V	R$ 5.90	5.33%
	Pérola			10208	V	R$ 5.90	5.33%
	Iporã			14981	V	R$ 5.90	5.33%
	Umuarama			100676	IV	R$ 11.93	10.00%
	Xambrê			6012	V	R$ 5.90	5.33%

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 03, Centro, São Mateus do Sul, PR
Fone: +55 (42) 3532-5844
E-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

COMPOSIÇÃO DO ISSQN, VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

União da Vitória	Mallet	**5.00%**	**R$ 3.70**	12973	V	R$ 5.90	5.33%
	São Mateus do Sul			41257	V	R$ 5.90	5.33%
	União da Vitória			52735	V	R$ 5.90	5.33%
Wenceslau Braz	Siqueira Campos	**5.00%**	**R$ 0.00**	18454	V	R$ 5.90	5.33%
	Tomazina			8791	V	R$ 5.90	5.33%
	Wenceslau Braz			19298	V	R$ 5.90	5.33%
MÉDIA:		**3.76%**	**R$ 3.48**	**8763640**		**R$ 13.72**	**12.37%**

A alíquota do ISSQN, bem como o custo com Vale Transporte, foram compostos através das médias das alíquotas e valores relacionados as cidades consideradas como "polo", por entendermos que estas, dada a sua natureza, tendem a concentrar maior número de colaboradores (as 27 cidades polo acima destacadas concentram aproximadamente 56% do total de habitantes/eleitores de todos os municípios que possuem zonas eleitorais).

As alíquotas de ISSQN podem variar de 2% a 5%, a depender da legislação de cada município, razão pela qual entendemos que o critério adotado (média) é o melhor para a presente contratação, pois reflete os custos da licitante com maior exatidão e sem ônus indevido à administração pública.

Sobre o vale-transporte, constata-se que 93 dos 158 municípios que compõem o escopo da prestação de serviços não possuem transporte público ou, no caso de fornecê-lo, o fazem de forma gratuita. Além disso, dentre os 65 municipios que possuem transporte público, 51 deles possuem custo inferior ao valor da planilha paradigma (R$ 4,50), e, ainda, há de se considerar que parcela significativa dos colaboradores declaram-se como não-optantes pelo vale-transporte, razão pela qual entendemos que a adoção da média reflete os custos desta licitante com maior exatidão e sem ônus indevido à administração pública.

Sobre o vale-alimentação, adequa-se os valores conforme solicitação efetuada pelo Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, atentando, contudo, para o seguinte detalhe: tal qual o ISSQN e o Vale Transporte, adotou-se a média aritmédica baseada no censo populacional, por entendermos, novamente, que os municípios com maior número de habitantes/eleitores tenderão também à contratação de número maior de colaboradores. Os valores a serem pagos aos colaboradores serão aqueles constantes na Cláusula Décima da CCT.

Cabe mencionar ainda, que se por ventura constatar-se equívoco no dimensionamento dos quantitativos, o que se admite apenas para debate, este é de completa responsabilidade da licitante, conforme preconiza o Art. 63 da Instrução Normativa 05/2017:

"Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993."

No que diz respeito aos encargos sociais, entendemos a sugestão efetuada pelo Sr. Pregoeiro como pertinente e, portanto, manteremos os percentuais adotados originalmente pela administração, sem quaisquer alterações (exceto RAT/FAP).
Aproveitamos, vez que oportuno, para informar dois pequenos ajustes na composição de custos, vez que foi constatado erro de digitação na alíquota do ISSQN de Londrina (onde inicialmente fora cotado 3%, quando o correto é 4%) e também fora alterado o custo relacionado aos exames admissionais (-0,02 centavos).

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 03, Centro, São Mateus do Sul, PR
Fone: +55 (42) 3532-5844
E-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

ALÍQUOTAS PIS e COFINS

COMPETENCIA	FATURAMENTO	PIS	COFINS	ALIQ. PIS	ALIQ. COFINS
Apr-19	1,134,892.73	12,322.72	56,718.88	1.09%	5.00%
May-19	889,036.21	9,618.29	44,283.10	1.08%	4.98%
Jun-19	1,372,660.29	13,132.69	60,437.05	0.96%	4.40%
Jul-19	1,605,915.23	16,053.96	73,882.85	1.00%	4.60%
Aug-19	1,751,498.65	20,788.57	95,717.27	1.19%	5.46%
Sep-19	1,734,386.84	20,514.64	94,821.07	1.18%	5.47%
Oct-19	1,692,213.98	20,163.04	92,838.32	1.19%	5.49%
Nov-19	2,060,042.51	26,405.16	121,598.62	1.28%	5.90%
Dec-19	1,759,384.05	22,130.82	101,919.69	1.26%	5.79%
Jan-20	1,182,239.28	14,858.43	68,428.29	1.26%	5.79%
Feb-20	1,330,646.25	17,188.24	79,152.67	1.29%	5.95%
Mar-20	1,792,411.79	21,773.47	100,285.17	1.21%	5.59%
MÉDIA DAS ALÍQUOTAS PIS E COFINS:				**1.1700%**	**5.3700%**

comprasgovernamentais.com.br. Os comprovantes encontram-se anexados.
https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1180-orientacoes-incidencia-nao-cumulativa-pis-cofins

A Secretaria de Gestão orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) sobre o aproveitamento de créditos tributários nas contratações de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, celebradas com empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS).

Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Isso porque as empresas submetidas a tal regime, conforme normativos vigentes(1), podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, aluguéis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS).

Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

[1] As Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, tratam do regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Os documentos relacionados a comprovação das alíquotas para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 meses encontram-se anexados em formato ".zip" à proposta.

PROPOSTA FINAL REAJUSTADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD MESES (A)**	**VALOR POSTO/MÊS (B)**	**VALOR GLOBAL (C) = A X B**
1	Auxiliar Administrativo II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais	4000	R$ 2,360.00	R$ 9,440,000.00
2	Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais	2400	R$ 3,765.00	R$ 9,036,000.00
3	Supervisor Administrativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais	90	R$ 3,765.00	R$ 338,850.00
TOTAL				**R$ 18,814,850.00**